



Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa  
Vereador Dr. Beto



## Projeto de Lei Ordinária nº27 de 28 de Março de 2022

Lei N° 2040 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

Protocolo sob o nº 374

Livro nº 01 Folhas 31-V

Recebida às 12:00 hs.

Em 29/03/2022

*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do "Cordão de Girassol" àqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial.

*A Câmara Municipal de Bicas decreta:*

Art. 1º Fica instituída a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 2º O crachá conterà em seu verso as seguintes informações de seu titular: foto, nome; data de nascimento; endereço; nome do contato; telefone de contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). O design e cordão serão compostos por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol". A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

*[Handwritten signature]*





## Câmara Municipal de Bicas

Secretaria Legislativa

Vereador Dr. Beto



Art. 3º A confecção e a distribuição do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverão ser atribuídos preferencialmente à Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Deverão constar no crachá elementos que dificultem sua falsificação e emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4º O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5º Para esta Lei, são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:

- a) Autismo;
- b) Transtorno de déficit de atenção (TDAH);
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Chron;
- e) Visão monocular;
- f) Visão subnormal;
- g) Pacientes ostomizados;
- h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade, síndrome do pânico e psicoses;
- i) Deficiência intelectual;
- j) Fibrose cística.





Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa  
Vereador Dr. Beto



Art. 6º Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o "Cordão de Girassol".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 25 de maio de 2022.

Helber Marques Corrêa  
Prefeito Municipal

À COMISSÃO  
COMPETENTE

Em 06/04/2022

Pres.

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO

Em 09/05/2022

Presidente

APROVADO  
2ª VOTAÇÃO

Em 16/05/2022

Presidente

À SANÇÃO

Em 18/05/2022

Presidente



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Período:

22/05/22 A 08/06/22

Assinatura do Servidor  
Prefeitura Municipal de Bicas

